

Proc. 1287/23
Jw ayll



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

RESOLUÇÃO Nº 088, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria a Biblioteca Pública e o Memorial dos Anais da Câmara Municipal de Belém”, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa Diretora promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Biblioteca Pública e o Memorial dos Anais da Câmara Municipal de Belém, subordinados a Diretoria Geral, com a missão de contribuir para a aproximação da população com o patrimônio histórico e a memória cultural da cidade, através de ações que evidenciem a importância da Câmara Municipal no contexto da história do Município de Belém.

Art. 2º A Biblioteca Pública tem o objetivo de reunir e disponibilizar todos os trabalhos apresentados nesta Casa de Leis, proposituras como, Lei Orgânica do Município de Belém, Emenda a Lei Orgânica, Requerimentos, Pronunciamentos, Projetos de Lei, de Resolução, de Decretos Legislativos, relatórios das comissões temporárias da Câmara, artigos e matérias, documentos históricos, audiências públicas, Atas e Anais da Câmara, com registros das atividades da Câmara Municipal de Belém, bem como, demais trabalhos apresentados.

Art. 3º O setores responsáveis para fornecer materiais para a Biblioteca serão: Vereadores, Diretoria Geral, Diretoria Legislativa, Taquigrafia, Arquivo, Divisão de Comunicação Social, Diretoria Administrativa, Divisão de Comunicação, Diário Oficial da Câmara e todos os demais órgãos que tiverem condições de contribuir para a construção histórica do Poder Legislativo.

Art. 4º Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de Belém, com a missão de propagar a cultura e a história do Legislativo de Belém, recuperando, divulgando e disponibilizando o conhecimento amplo e irrestrito à sociedade por meio de seu acervo, filmagens, documentos, atas, livros e periódicos, ou seja, todo um conjunto documental, impresso ou manuscrito, folhas datilografadas, arquivos fonográficos, midiáticos, digitais ou de qualquer meio existente ou que venha a ser criado e, desenvolver atividades educativas para fins de alcance público, com vistas à preparação da memória e inclusão do Legislativo na agenda cultural da cidade de Belém.

Art. 5º Após o encerramento cada legislatura deverá ser feita a colocação na Biblioteca dos materiais a ela correspondentes.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Art.6º Todo cidadão terá acesso à Biblioteca e ao Memorial, identificando-se e assinando o livro de controle de freqüentadores.

Art. 7º A Comissão Executiva editará Ato visando à regulamentação destes serviços.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial, as Resoluções nº32/86 e 012/09.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 11 de OUTUBRO de 2023.


Vereador JOHN WAYNE

Presidente da Câmara Municipal de Belém


Vereador ALLAN POMBO

1º Secretário


Vereador EMERSON SAMPAIO

2º Secretário